



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.304, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a Lei n.º 3.809/2005, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Regularizar a Utilização de Espaço Físico do Mercado Popular – Incubadora de Empresas Comerciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 3.809, de 17 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

§ 1.º *A permissão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o permissionário atenda as normas estabelecidas na legislação vigente.*

.....

§ 3.º *Infrações às disposições desta Lei implicam na revogação da concessão, sempre após decorrido processo administrativo ou comprovação da ilicitude, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo o permissionário desocupar o Box em até 07 (sete) dias contados da cientificação da decisão.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 9.º da Lei Municipal n.º 3.809, de 17 de Março de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º

.....

e) 01 (um) Box, a ser definido conforme disponibilidade, será destinado à Associação dos Pequenos Comerciantes do Mercado Popular – ASSOMEPE;

f) Os boxes restantes serão sorteados conforme vacância e regulamentações.

.....” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 08 de agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.